



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins  
Serviço de Gestão Administrativa

## ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

(ART. 7º DA IN SEDGG/ME N 40/2020)

### 1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, ART. 7º, IN 40/2020)**

#### 1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Contratação de serviços de vigilância patrimonial para a sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO, localizada na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

#### 1.2. **JUSTIFICATIVA**

1.2.1. A contratação dos serviços de vigilância armada justifica-se em face da necessidade de se garantir a segurança e a proteção das instalações do imóvel sede da SEMS/TO.

1.2.2. Conforme consta no processo nº 25026.000511/2016-30, a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO firmou o contrato nº 03/2016, com a empresa Total Vigilância e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0002-52, para a prestação de serviços de vigilância armada na sede da SEMS/TO consistindo de 2 postos de vigilância, sendo 1 diurno e 1 noturno.

1.2.3. O supracitado contrato iniciou a vigência em 24/05/2016, findando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência contratual em 24/05/2021. Dessa forma é necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação dos serviços essenciais de vigilância patrimonial da sede da SEMS/TO.

1.2.4. O serviço de vigilância patrimonial é passível de terceirização, e deve ser preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, e artigo 1º da Portaria MPOG nº 443/2018, o qual estabelece:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

1.2.5. Dessa forma, considerando a especialização do serviço a ser prestado, a sua essencialidade para a preservação do patrimônio público, bem como a ausência, nos quadros da SEMS/TO, de servidores aptos a realizar tais atividades, cabe a realização de contratação.

### 2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO II, ART. 7º, IN 40/2020)**

#### 2.1. **REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES**

2.1.1. A demanda da SEMS/TO consiste na contratação de serviços de vigilância patrimonial para a sede do órgão. Considera-se a atividade de vigilância patrimonial, "aquela atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais", conforme

o Caderno de Logística - Serviços de Vigilância, criado pela Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SLTI/MP.

2.1.2. Consideram-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante.

2.1.3. Os serviços de vigilância, objeto da presente contratação consistem em serviços de vigilância armada, cuja unidade de medida utilizada são postos de trabalho com escalas de trabalho específicas.

2.1.3.1. Considerando-se a necessidade atual, será exigido um efetivo para desempenho das tarefas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos definidos.

2.1.3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilhas de preços constando: preço mensal unitário da categoria de vigilância de acordo com a planilha de custos e formação de preços de acordo com a IN n.º 05 de 25/05/2017, preenchida totalmente em todos os seus campos, com preço global mensal e anual, incluindo todas as despesas de salários, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e, ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados. Os preços deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

2.1.3.3. As planilhas deverão ser preenchidas individualmente, por posto, conforme descrito na tabela abaixo.

Sede da SEMS/TO			
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO			
Tipo de Serviço	Quantidade de Empregados por Posto	Quantidade de Postos	CBO
Posto de Vigilância 12x36 horas, diurno, armado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. CATSER - 24015 - Serviço de vigilância armada	2	1	5173-30
Posto de Vigilância 12x36 horas, noturno, armado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. CATSER - 24015 - Serviço de vigilância armada	2	1	5173-30
Total	4	2	

2.1.4. Considerando-se a previsão legal disposta no art. 3º, da Instrução Normativa nº 05/2017, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades, sendo utilizado como critério de julgamento da licitação o tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

## 2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Para a realização da licitação e contratação pretendida serão exigidos os seguintes requisitos:

2.2.1.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da celebração do contrato.

2.2.1.2. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da Contratada empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações.

2.2.1.2.1. Justifica-se a presente escolha em razão do quadro de pessoal reduzido da SEMS/TO, que torna mais favorável a forma mais simplificada de controle interno da Conta-Depósito Vinculada.

2.2.1.3. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

2.2.1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

2.2.1.5. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos demais itens deste documento.

2.2.1.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.2.1.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal do gestor/fiscal do contrato.

### 2.3. **DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO**

2.3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a o patrimônio público do órgão e em decorrência a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.3.2. Conforme arts. 14 e 15 da IN nº 5/2017, os serviços objeto deste Estudo Preliminar são, respectivamente, considerados comuns e contínuos. Dessa forma, a contratação pretendida será realizada por pregão, em sua forma eletrônica, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2.4. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

2.4.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

2.4.2. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010. Para a presente contratação sevem ser seguidos os seguintes critérios:

2.4.2.1. Para avaliar a boa execução do serviço prestado haverão indicadores objetivos, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

2.4.2.2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

2.4.2.3. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

2.4.2.4. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

2.4.2.5. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

2.4.2.6. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

2.4.2.7. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

2.4.2.8. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.4.2.9. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

2.4.2.10. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

2.4.2.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

2.4.2.12. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de indicadores que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- c) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- d) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- f) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
- g) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- h) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
- i) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

## 2.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura contemplando o período dos serviços de implantação e os serviços de pós-implantação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Inciso IV do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

## 3. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES (INCISO III, ART. 7º, IN 40/2020)

### 3.1. **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

3.1.1. No mercado não existe disponibilidade além da contratação de prestação de serviços de terceiros para à Administração Pública.

### 3.2. **NECESSIDADE E RESULTADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

3.2.1. Dispensou-se a realização de Audiência Pública, tendo em vista o objeto da contratação pretendida ser serviço comum que é conhecido do mercado fornecedor.

## 4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (INCISO IV, ART. 7º, IN 40/2020)**

4.1. A solução escolhida é a realização de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins.

### 4.2. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

4.2.1. Os serviços serão realizados na sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO, localizada na Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

4.2.2. A unidade de medida da presente contratação é por posto de vigilância. Serão contratados 02 (dois) postos da seguinte maneira:

a) 01 (um) Posto de Vigilância 12x36 horas, diurno, armado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VI-A, item 2.b.

b) 01 (um) Posto de Vigilância 12x36 horas, noturno, armado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VI-A, item 2.c.

4.2.2.1. Foi utilizado para o cálculo de valores estimados pela Administração a Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins e SINDESP-TO Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do TO, registrada sob o nº TO000040/2020.

4.2.2.2. O controle e o acompanhamento da carga horária da prestação de serviço autorizada serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a ela o suprimento e a substituição de profissionais nas ocorrências de faltas, férias, licença médica, interrupção no cumprimento da carga horária ou de alguma solicitação, devolução de profissionais etc., independentemente dos motivos.

4.2.2.3. A CONTRATADA controlará os limites das jornadas de trabalho de seus empregados, registrando entrada e saída. A realização de horas extras e o pagamento de adicionais só será possível se previstos e estimados originariamente no instrumento convocatório.

4.2.3. A SEMS/TO, considerando a existência de um único posto para a realização dos serviços a serem contratados, opta pela supressão e decorrente indenização do intervalo intrajornada mínimo estabelecido na Convenção Coletiva firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins e SINDESP-TO Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do TO, registrada sob o nº TO000040/2020.

4.2.3.1. A supressão implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, na forma do § 4º do art. 71 da CLT. A natureza do pagamento, apesar de disposição da Convenção Coletiva em contrário, é indenizatória, nos termos da Lei, conforme entendimento da Consultoria Jurídica da União no assunto, conforme Parecer n. 00059/2020/CJU-TO/CGU/AGU, de 19/06/2020.

4.2.4. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- 4.2.4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.2.4.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 4.2.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- 4.2.4.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 4.2.4.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 4.2.4.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 4.2.4.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- 4.2.4.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.2.4.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 4.2.4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- 4.2.4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- 4.2.4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 4.2.4.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 4.2.4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 4.2.4.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
- 4.2.4.16. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.2.4.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.
- 4.2.5. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

### 4.3. **EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 4.3.1. Os equipamentos a serem disponibilizados são conforme abaixo:

EQUIPAMENTO POR POSTO DE VIGILANTE ARMADO (24h)			
Item	Descrição	Vida útil	Quantidade
1	Revólver calibre 38	60 meses	1
2	Munição não remanufaturada, calibre 38	6 meses	12
3	Colete/Placa balístico, com especificações de segurança aprovadas pelo Departamento de Polícia Federal	60 meses	1
4	Cassetete com porta cassetete	60 meses	1
5	Livro de Ocorrências, 200 fl., tamanho aproximado A4, com reposição de acordo com a necessidade	6 meses	1
6	Lanterna Tática, clipe de cinto, uso profissional, de LED	12 meses	1

4.3.2. Os equipamentos elencados acima são por posto 24h a ser contratado, devendo conter a depreciação dos mesmos na Planilha de formação de preços a ser contratada.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO V, ART. 7º, IN 40/2020)

5.1. Serão contratados 02 (dois) postos de vigilância, conforme tabela abaixo:

Sede da SEMS/TO Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO			
Tipo de Serviço	Quantidade de Empregados por Posto	Quantidade de Postos	CBO
Posto de Vigilância 12x36 horas, diurno, armado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. CATSER - 24015 - Serviço de vigilância armada	2	1	5173-30
Posto de Vigilância 12x36 horas, noturno, armado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. CATSER - 24015 - Serviço de vigilância armada	2	1	5173-30
Total	4	2	

#### 5.2. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

5.2.1. O quantitativo de postos foi escolhido baseado na quantidade de usuários do serviço da SEMS/TO (servidores, colaboradores, visitantes), bem como o histórico de utilização do órgão.

#### 5.3. REFERÊNCIA DOCUMENTAL DE SUPORTE

5.3.1. Processos de contratação anteriores NUP 25026.000511/2016-30.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS (INCISO VI, ART. 7º, IN 40/2020)

6.1. Conforme Demonstrativo SEGAD (SEI 0018813935), estimou-se o preço total anual da contratação no valor de R\$ 275.838,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais),

com valor máximo aceitável de R\$ 303.422,82 (trezentos e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

## 6.2. **METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS**

6.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEDGG/ME nº 73/2020, conforme Demonstrativo SEGAD (SEI 0018813935).

## 6.3. **MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS**

6.3.1. O memorial dos Cálculos está no Demonstrativo SEGAD (SEI 0018813935).

## 7. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (INCISO VII, ART. 7º, IN 40/2020)**

### 7.1. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.1. Considerando-se a previsão legal disposta no art. 3º, da Instrução Normativa nº 05/2017, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades, sendo utilizado como critério de julgamento da licitação o tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

## 8. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO VIII, ART. 7º, IN 40/2020)**

8.1. Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## 9. **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MS (INCISO IX, ART. 7º, IN 40/2020)**

### 9.1. **ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (IN SEGES nº 1/2019)**

9.1.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício de 2021 da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO, UASG 250039, no item 9 (SEI 0018795021).

## 10. **RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO X, ART. 7º, IN 40/2020)**

### 10.1. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

10.1.1. O benefício direto para Administração resultante desta contratação constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

## 11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (INCISO XI, ART. 7º, IN 40/2020)**

11.1. A Administração deverá:

11.1.1. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

11.1.2. Autorizar que a empresa contratada realize as atividades necessárias para a mobilização dos insumos, utensílios e equipamentos necessários para iniciar as atividades contratadas.

11.1.3. Não é necessária a realização de capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização pois tais capacitações já foram realizadas como parte do Plano de Educação Permanente do Órgão.

## 12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, ART. 7º, IN 40/2020)**

12.1. Em atenção aos possíveis impactos ambientais da contratação foram estipulados os critérios de sustentabilidade do item 2.2.

## 13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (INCISO XIII, ART. 7º, IN 40/2020)**

### 13.1. **DECLARAÇÃO EXPRESSA**



13.1.1. Assim, diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

### 13.2. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.2.1. Justifica-se a viabilidade da contratação por se tratar de contratação comum, amplamente conhecida no mercado.

Palmas, 08 de fevereiro de 2021.

Flávio Sponholz Oliveira  
Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sponholz Oliveira, Agente Administrativo**, em 08/02/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018767804** e o código CRC **DE7F3D78**.

Referência: Processo nº 25026.000030/2021-91

SEI nº 0018767804

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO  
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)